



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

MICHELE.AIRES*



PROTOCOLO: 2024026222 **Autuaça** 05/06/2024 **Hora:** 10:27
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS.
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2024026222	Autuaça	05/06/2024	Hora	10:27
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:		Bairr			
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS.				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

SOLICITAÇÃO DE
DEMANDA

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Catalão- Go

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Enfermagem

Responsável pela Demanda: Gracielle Ribeiro Torres – Coordenadora do Departamento de Enfermagem

E-mail e Telefone: abcatalao@gmail.com , (64)3441-2692

Objeto: Aquisição emergencial de fraldas geriátricas nos tamanhos M Adulto e EG Adulto

Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar aos usuários.

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição emergencial de fraldas nos tamanhos M Adulto e EG Adulto, para um período de 03 meses, pois a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº33/2023, Pre Empenho nº3734, e-mail enviado dia 14/03/2024, não obteve resposta, o levantamento realizado foi baseado nos cadastros existentes no programa, segue em anexo a lista nominal dos pacientes em uso.

Descrições e quantidades:

TAMANHO DA FRALDA	QUANTIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas	30.000 unidades

fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 40 a 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega

62.500 UNIDADES

4. Observações gerais

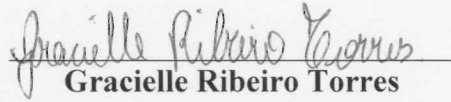
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal

4.2. Local e horário da Entrega: Deverão ser entregues no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 de segunda a sexta.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras.

4.4. Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial.

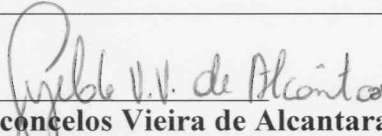
Catalão-GO, 05 de junho de 2024.

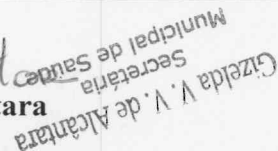


Gracielle Ribeiro Torres
Coordenadora de Departamento de Enfermagem - FMS
Catalão - Go

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ciente:


Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Saúde
Gizelda V. V. de Alcantara

NOME DO USUÁRIO

Gizelialdo Oslimei Luzia Barbosa
Natercio Vaz dos Reis
Daiane Ferreira dos Santos
João Pedro da Silva Garcia
Patrícia Vitória Hilário de Mesquita
Tereza Ferreira da Silva
Luciene Rodrigues Araujo
Claudio Henrique Gomes da Costa
Isabela Almeida Borges
Simeia Policena da Luz
Divina Aparecida Santana
Ana Rodrigues Machado
Maria Gonçalves Rodrigues
Eva Jeronima de Andrade da Costa
Bruna Pereira de Oliveira
Larissa Vitoria da Silva Moura
João Alves
Gabrielly Vitória Soares da Silva
Antero Ferreira da Silva
Leidimar Cardoso de Oliveira
Marcelo Aparecido Ribeiro da Silva
Carlos Eduardo Gonçalves da Silva
Manoel Batista de Souza
Creuza Alaide da Costa Nobrega
Maria Rodrigues Dias
Helena Mikie Ito
Benedita Gonçalves da Costa
Emilia Machado da Fonseca
Leonidia Barbosa da Fonseca
Helena Borges da Silva
Jordelina Alves dos Santos
Márcia da Silva Vieira
Claiton Felipe da Silva
Celina Rodrigues da Silva
Aniceto Borges de Nascimento
Alaor Sebastião Martins Prado
Carmelinda Guimarães Pires
Vanda Helena Ferreira
Nelson Afonso Maria
Deuslene Guerreiro
Manoel Honorato Ribeiro
Sergio Antônio da Silva
Luzia da Silva Oliveira
Manoel Ilídio de Oliveira
Divina Helena de Oliveira Custódio
João Rodrigues de Siqueira
Violeta Silvério Borges Batista
Célia Regina Salomão Cardoso
Julia Alves Abud da Silva

Maicon Rian Ferreira Silva
Geralda Rosa de Oliveira
Maria Conceição da Silva
Arthur sos Santos S ILVA
Jose Jeronimo da Silva
Paulo Guedes da Silva
Renato José da Silva

NOME DO USUÁRIO

Edna do Rosário Martins Arruda
Sílvia Maria Ribeiro
Adalvair Ferreira Marçal
Ana Borges Reis
Joana Pereira Prado
Sirlene Barbosa da Silva
Maria da Glória Borges
Valdir de Mesquita
Oziris Francisco de Paula
Nathan Rabelo Borges
Maria Cicera da Silva dos Santos
Manoel Coelho da Silva
Maria Joaquina Paulino
Victor Prosperi
Sebastião Bueno da Silva
Marli Laureano
Lázaro Aparecido da Costa
Saturnino Pereira Lima
João Lourenço da Silva
Hosana Galdino da Silva
Elizabeth Moreira Nascimento
Lídio de Jesus Silva
Conceição de Oliveira
Gentil Pereira da Silva
Laurinda Rodrigues do Prado
Valéria de Jesus Vaz
Juverci Rodrigues de Barros
Izabel Gertrudes da Silva
Sebastiana de Melo Neiva
Maria Gonçalves da Costa
Joracir Antonio de Souza
Euripedes da Costa Moreno
Horst Orcalino Baecker
Helena Felício dos Santos
Lucas de Abreu Ribeiro da Silva
Luzia Bernardes Peres
Erípedes Alves dos Reis
Joana Pedro Dias
José Jacinto Caixeta Júnior
Daniela de Oliveira Freitas
Maria Gonçalves dos Santos
José Guimaraes da Rocha
Izaias Félix Monteiro
Renata Pereira da Silva
Divino Rosa Pena
Valdivina Gonçalves da Silva
Walter Gonzaga dos Reis
Lázara Cristina Pereira de Lima
Maria Francisca da Silva

José Francisco Ferreira
Maria Aparecida Pires Alves
Maria Luzia da Conceição Nunes
Honofra Pereira de Souza
Sonia Maria das Graças
Maria Eunice da Silva
Antonia Maria da Conceição
Valdivino Mateus da Silva
Lucelia Pereira da Costa
Welisson Ilario Rodrigues
Benedita Pereira da Silva
João Batista Correia
Antonio Ferreira de Melo
Lindamarta Martins da Silva Pereira
Maria Pereira da Luz
João Dias Gonçalves
Maria Marques de Souza
Matilde da Silveira
Sílvia Rosa Silva
Maria Dorcilia de Andrade
Cleire Divina de Mesquita
Ailon Pereira dos Santos
Alcídia de Fátima Alves da Silva
Sebastiana Barbosa Machado
Cezar Vaz de Araujo
Sebastião Izaías Borges
Jorcelino Fernandes de Lima
Maria Afonsa Batista
Divina Ferreira da Fonseca
Joaquim Aparecido de Jesus dos Reis
Divino Tomaz Garcia
Maria Quiteria Gomes
Maria de Jesus da Conceição
Mercedes Márciano da Silva
Michael Douglas Pires Ribeiro
Celma de Jesus Campos
Argemiro Tomaz da Silva
Roberto Inacio Borges
Maria Luzia de Oliveira
Maria da Silva Souza
Jose Osvaldo Silva Sales
Jose de Oliveira Marques
Terezinha Claudina Rosa
Helena Pereira da Silva
Sebastiana Pereira Guimarães
Dulcinéia Felipe do Nascimento Costa e Silva
Pedro Inácio Borges
Lazára Alves Pereira
Maria Aparecida Nunes
Pericles Vicente da Costa Mendes

Darci Marciano Leite
Marlus de Paula e Souza
Antonio Pedro dos Santos
Maria Jacy Emídio Guimarães
Maria Glória Diniz
Maria Silveria Ferreira
Hermes José Ferreira
Hosana Alves Moreira
Ociene Nara Cardoso Gomes
Diogenes Tome de Oliveira
Maria Auxiliadora de Oliveira
Nilza José Gomes
Florenzia Maria Duarte
Francisca Alves Rodrigues
Maria Helena do Nascimento
Maria Adelaide da Silveira
Franciêdo Santos da Silva
Oliveira Bueno de Moraes
Belkisse de Araujo Barroso
Alice Mamedeo Silva
Terezinha Galdino Pena
Maria Conceição Evangelista da Silva
Marlene Silva Vaz
Vitória Borges Ferreira
Idalina Candida de Sousa
Maria Vitória Candida da Silva

PESQUISA DE
PREÇOS DE
MERCADO



End. Av. Lino Sampaio, 61, Centro.
 Cidade: Pires do Rio - GO
 Telefone: (64) 3461-6607
 CEP.: 75200-000
 Email: corumbahospitalar@gmail.com

CNPJ.: 18.442.927/0001-47
 Insc.Est. 10.573.005-0

Produtos Médicos
 e Hospitalares

Prefeitura Municipal de Catalão - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO
 Orçamento - Dispensa de Licitação

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. EXT	V. TOTAL	V. TOTAL EXT.	
1	UND	30000	FRALDA GERIATRICA M	KISSES	R\$ 2,14	Dois Reais e Quatorze Centavos	R\$ 64.200,00	Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais	
2	UND	62500	FRALDA GERIATRICA EG	KISSES	R\$ 2,44	Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos	R\$ 152.500,00	Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais	
TOTAL GERAL								R\$ 216.700,00	Duzentos e Dezesseis Mil e Setecentos Reais

- * Validade da proposta: 7 dias.
- * Prazo de entrega: até 7 dias.
- * Condição de Pagamento: a vista.

PIRES DO RIO, 07 DE JUNHO DE 2024

18.442.927/0001-47
 CORUMBA HOSPITALAR LTDA
 Av Lino Sampaio, 61, Centro
 Pires do Rio - Go
 CEP.: 75.200-000



Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

Orçamento - Fraldas Geriatricas

1 mensagem

Corumbá Hospitalar <corumbahospitalar@gmail.com>
Para: Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

11 de junho de 2024 às 15:51


Boa tarde,

Segue em anexo proposta de fraldas
Por favor confirmar o recebimento

Atte. André

--



 **Orçamento - Fraldas Catalão - GO.pdf**
402K



DADOS DA LICITANTE:						
Nome da licitante: ARMAZÉM TOCANTINS DIST. E SERVIÇO EIRELI		CNPJ: 35.830.966/0001-30			IE: 10.783.590-8	
Endereço: R 9 QD 7 LOTE 36 a 41 CEP.75.340-000 GARAVEL0 SUL II - HIDROLANDIA						
Telefone: 62 3553 8432		LM::4084				
BANCO DO BRASIL		Agência: 1452-4 C/C.73149-8				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO. EDILIO AMERICO DE SOUZA CPF: 022.894.101-60-PROPRIETARIO						
armazemgaravelo@hotmail.com						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO						
ORÇAMENTO						
Item	Unidade.	Qtidade.	Descrição do Produto	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	UND	30000	FRALDA GERIATRICA M	CONFORT MASTER	R\$ 2,26	R\$ 67.800,00
2	UND	62500	FRALDA GERIATRICA EG	CONFORT MASTER	R\$ 2,88	R\$ 180.000,00
duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais						R\$ 247.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

FRETE/TAXAS/IMPOSTOS : JÁ INCLUSOS NO PREÇO OFERTADO.

HIDROLANDIA 11 DE JUNHO DE 2024

DECLARAMOS DE QUE OS PRODUTOS SÃO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO OU PRODUÇÃO NACIONAL E TEM PADRÃO E

ARMAZEM TOCANTINS
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35830966000130

Assinado de forma digital por
ARMAZEM TOCANTINS
DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35830966000130
Dados: 2024.06.11 15:34:09 -03'00'

ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ-35.830.966.0001-30



Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

Orçamento Fraldas

1 mensagem

Armazem Tocantins <armazemgaravelo@hotmail.com>

12 de junho de 2024 às 11:27

Para: "saudecomprascatalao@gmail.com" <saudecomprascatalao@gmail.com>

Bom dia,

Segue o orçamento.

Por gentileza confirma o recebimento..

att

grata!

 **catalao.pdf**
2388K

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

PROponente: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco Qd 41 Lt 11 Bairro: Jardim Luz Cidade: Aparecida de Goiânia Go CEP: 74.915-025

CNPJ: 26.457.348/0001-04 I.E. 10.675.970-1

Endereço Eletrônico: FATURAMENTO@CADISTRIBUIDORA.COM OU LICITACA001@CADISTRIBUIDORA.COM TELEFONE: (62) 3983-2239

A empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatomico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antidodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário até 40kg a 70 kg, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	30.000	KISSES	R\$ 2,30	R\$ 69.000,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatomico, não toxico, gel superabsorvente, tecnologia antidodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	62.500	KISSES	R\$ 2,81	R\$ 175.625,00

DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

R\$ 244.625,00

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

APARECIDA DE GOIANIA-GO, 12 DE JUNHO DE 2024


C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04
I.E: 10.675.970-1



Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

Orçamento Fraldas

1 mensagem

Valeria Marcelino <comercial@cadistribuidora.com>
Para: saudecomprascatalao@gmail.com

12 de junho de 2024 às 08:33

Bom dia,

Conforme solicitado segue o orçamento.

*Uma empresa comprometida com a saúde de Todos!!!*

ESTIMATIVA - CATALÃO (fraldas).pdf
187K



Relatório de Cotação: fraldas geriaticas

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 13:56:07 e 12/06/2024 14:00:23

Relatório gerado no dia 12/06/2024 14:01:20 (IP: 200.6.81.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fraldas geriatria descartáveis tamanho m (podendo ser entregue em pacotes com 08 unidades)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	30.000	R\$ 2,96 (un)	-	R\$ 2,96	34,7%	R\$ 88.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA	63787071000104-1-000019/2024	20/05/2024	R\$ 2,45
2	PM DE FORQUETINHA	88031-10-2024-PCE	19/03/2024	R\$ 3,40
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00031023	26/12/2023	R\$ 3,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00031023	26/12/2023	R\$ 3,00
Valor Unitário				R\$ 2,96

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,96

Item 2: fraldas geriaticas tamanho XG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	62.500	R\$ 2,67 (un)	-	R\$ 2,67	65,3%	R\$ 166.875,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANDRADINA	44428506000171-1-001095/2024	09/05/2024	R\$ 2,00
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI	00012224	09/05/2024	R\$ 3,59
3	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA	03452299000103-1-000024/2024	02/04/2024	R\$ 2,10
4	MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS	44229821000170-1-000017/2024	20/05/2024	R\$ 2,85



5	MUNICIPIO DE TIETE	46634598000171-1-000010/2024	20/02/2024	RS 3,40
6	MUNICIPIO DE LIMEIRA	45132495000140-1-000261/2023	07/03/2024	RS 2,64
7	MUNICIPIO DE LIMEIRA	45132495000140-1-000261/2023	07/03/2024	RS 2,10
Valor Unitário				RS 2,67

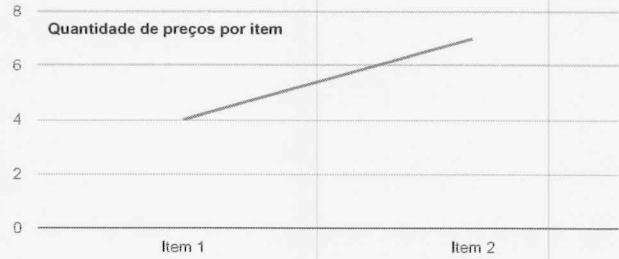
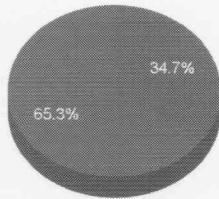
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,67

Valor Global: R\$ 255.675,00

Valor do item em relação ao total

- 1) fraldas ge...
- 2) fraldas ge...



Detalhamento dos Itens

Item 1: fraldas geriatria descartáveis tamanho m (podendo ser entregue em pacotes com 08 unidades)

Preço Estimado: R\$ 2,96 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,96	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,96
--------------------------------------	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Unidades	fraldas geriatria descartáveis tamanho m (podendo ser entregue em pacotes com 08 unidades)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2,45

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

Data: 15/05/2024 09:01

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de medicamentos, correlatos médicos e produtos de higienização hospitalar, para atender as necessidades da unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 63787071000104-1-000019/2024

Descrição: Fraldas geriatria descartáveis tamanho M (podendo ser entregue em pacotes com 08 unidades) - Fraldas geriatria descartáveis tamanho M (podendo ser entregue em pacotes com 08 unidades)

Lote/Item: 1/4160258

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: UNID

UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.059.257/0001-08 *VENCEDOR*	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RS 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 3,40
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: PM DE FORQUETINHA	Data: 15/03/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de ferramentas e materiais em geral.	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Descrição: fraldas geriátrica tamanho M adulto - fraldas geriátrica tamanho M adulto	SRP: SIM
	Identificação: 88031-10-2024-PCE
	Lote/Item: 1/106
	Ata: N/A
	Homologação: 19/03/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 20
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.256.511/0001-56 *VENCEDOR*	EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	RS 3,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Campos Novos	Endereço: ROD BR 470 KM 315, SN
	Nome de Contato: LUANA	Telefone: (54) 9623-3782
	Email: britasul.fc@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 3,00
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 14/12/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FRALDAS EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS E DA LEI MUNICIPAL 2731/2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: FRALDAS GERIATRICAS BIGFRAL DERMPLUS TAMANHO M EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS Nº 0800215-31.2014.8.12.0037 DE L.E.N.T. - FRALDAS GERIATRICAS BIGFRAL DERMPLUS TAMANHO M EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS Nº 0800215-31.2014.8.12.0037 DE L.E.N.T.	SRP: SIM
	Identificação: 00031023
	Lote/Item: 1/12
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/12/2023 00:00
	Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/
	Quantidade: 2.160
	Unidade: UN
	UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
45.508.404/0001-29	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					RS 3,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477	Andressa	(67) 99278-1743	andressalarucci@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 3,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 14/12/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FRALDAS EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS E DA LEI MUNICIPAL 2731/2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: FRALDAS GERIÁTRICAS BIGFRAL DERMPLUS TAMANHO M EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS Nº 0800707-42.2022.8.12.0037 DE M.E.N.T. - FRALDAS GERIÁTRICAS BIGFRAL DERMPLUS TAMANHO M EM FAVOR DE AUTOS JUDICIAIS Nº 0800707-42.2022.8.12.0037 DE M.E.N.T.	SRP: SIM
	Identificação: 00031023
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/12/2023 00:00
	Fonte: itaporams.ddns.net:5656/Transparenci
	a/
	Quantidade: 2.160
	Unidade: UN
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
45.508.404/0001-29	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					RS 3,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, 477	Andressa	(67) 99278-1743	andressalarucci@hotmail.com	

Item 2: fraldas geriátricas tamanho XG

Preço Estimado: R\$ 2,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,67

Quantidade	Descrição	Observação
62 500 Unidades	fraldas geriátricas tamanho XG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA	Data: 09/05/2024 14:01
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, UTILIZANDO O PREGÃO Nº08/2023 DO CIENSP	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG"	SRP: NÃO
	Identificação: 44428506000171-1-001095/2024
	Lote/Item: 1/39
	Ata: N/A
	Homologação: 09/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 37.800
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
01.371.480/0001-60	PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			RS 2,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guaiaçara	R AGENOR LEME FRANCO, 930	(14) 3522-1231	escritoriouniverso.lms@hotmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais					RS 3,59
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>					

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
Data: 23/04/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL BIGFRAL, TAMANHO XG (PROCESSO JUDICIAL) - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL BIGFRAL, TAMANHO XG (PROCESSO JUDICIAL)
Identificação: 00012224
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2024 00:00
Fonte: 143.0.0 116:5757/Transparencia/
Quantidade: 2.500
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
57.365.116/0001-41	ROSICLER CIRURGICA LTDA.			RS 3,59	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Rio Claro	AVENIDA 12, 2606	(19) 3534-5162	faturamento@rosiclercirurgica.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 2,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (EM PACOTES PEQUENOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 7 E NO MÁXIMO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE).

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - Fralda descartável adulto geriátrica, tamanho XG - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser t - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - Fralda descartável adulto geriátrica, tamanho XG - formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco) , sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência) ; cobertura hipoalergênica que permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando proteção a pele; camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura entre 120 a 165cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja leilado em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em Pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (Cremer, Pompom, Safety Comfort).

Data: 05/04/2024 11:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03452299000103-1-000024/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.000

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.640.302/0001-65 *VENCEDOR*	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares.

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO XG. - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO XG.

Data: 27/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 44229821000170-1-000017/2024

Lote/Item: 1/3948825

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.500

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.067.457/0001-81	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	RS 2,85
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Birigui	Endereço: R FRANCISCO LAMACCHIA, 753
	Nome de Contato: ERICA	Telefone: (18) 3644-4218
		Email: rcvdobrasil@hotmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais		RS 3,40
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICIPIO DE TIETE	Data: 07/02/2024 09:00
Objeto: AQUISICAO DE FRALDAS GERIATRICAS, CONFORME REQUISICAO N.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG - MARCA BIGFRAL - FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG - MARCA BIGFRAL	SRP: SIM
	Identificação: 46634598000171-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 20/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.880
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.825.151/0001-42	ROMULO CARLOS SANTANA PELICIER	RS 3,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais		RS 2,64
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICIPIO DE LIMEIRA	Data: 11/12/2023 09:30
Objeto: MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATEN DIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: FRALDA GERIATRICA PROTFRAL. TAMANHO XG. - FRALDA GERIATRICA PROTFRAL. TAMANHO XG.	SRP: SIM
	Identificação: 45132495000140-1-000261/2023
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 07/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.079.203/0001-01	SERTVAREJO LICITACOES LTDA	RS 2,64
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Sertãozinho	Endereço: R EXPEDICIONARIO LELLIS, 2935
		Telefone: (16) 8809-1221
		Email: sertvarejo@gmail.com



Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LIMEIRA
Data: 11/12/2023 09:30
Objeto: MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATEN DIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG - CINTURA 120 A 165CM E PESO: ACIMA 90KG. FRALDA GERIATRICA, INDICADA PARA INCONTINENCIA DE MODERADA A INTENSA, COM NO MINIMO QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRASANTIVAZA - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG - CINTURA 120 A 165CM E PESO: ACIMA 90KG. FRALDA GERIATRICA, INDICADA PARA INCONTINENCIA DE MODERADA A INTENSA, COM NO MINIMO QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRASANTIVAZAMENTOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, PRODUTO HIPOALERGENICO EDEMATOLOGICAMENTE TESTADO, ELASTICO NAS PERNAS, PELICULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSOTECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM ASBORDAS UNIDAS ENTRE SI, FORMATO ANATOMICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VA-LIDADE.
Identificação: 45132495000140-1-000261/2023
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 07/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80.000
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.402.979/0001-12 *VENCEDOR*	M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RS 2,10
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ALTO BELO, 895
		Telefone: (11) 2082-8301
		Email: martcirur@bol.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/06/2024 14:00:32 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	Data: 16/05/2024 11:39:07 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Itaporã/MS itaporams.ddns.net:5656/Transparencia/	Data: 06/06/2024 18:54:34 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 28/03/2024 13:12:32 Acessar a fonte aqui



Notificação - Catalão



De <cplsaude@catalao.go.gov.br>

Para <mariana.ortega@foxhospitar.com>, <fox@hospitar.com>

Data 29-05-2024 09:46

Aplicativo1(2024-5-29)0001.PDF (~2,3 MB) ARP 029-2023 - PE 033-2023 - Fraldas.PDF (~5,2 MB)

Bom dia,

segue em anexo Notificação

atenciosamente,

Bruna Pontes

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 2023040276

Pregão Presencial nº 033/2023

Ata de Registro de Preços nº 029/2023

Causa da Notificação: Regularização do objeto contratual.

Fundamento Legal: artigos 66, 67, 69 sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 77, 78, inciso I, II, IV, VIII e XII c/c artigos 79, inciso I, 86 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual por parte da Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na cidade de Catalão-GO, à Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, neste ato representado pela Diretora de compras, a Sra. **MICHELE APARECIDA AIRES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 716.602.591-34, residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO, resolve **NOTIFICAR** à empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.791.011/0001-56, com sede na Rua Luiz Carlos Brunello, nº 359, Chácara São Bento, em Valinhos, São Paulo, em razão do descumprimento de Cláusulas Contratuais, a fim de que as falhas apontadas no objeto do contrato possam ser regularizadas, atendendo ainda o interesse público, o fazendo com amparo nos artigos 66, 67 e 69 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos termos da Cláusula Primeira, item 1.1, inerente à descrição do objeto contratual, da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, de 12 de dezembro de 2023, sob pena de ser promovida a rescisão contratual e aplicação de sanções, previstas na Cláusula Oitava, do referido termo de contrato, e ainda com amparo legal nos artigos 77, 78, inciso I, II, IV, VIII e XII c/c artigos 79, inciso I, 86 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, consoante se depreende da documentação constante do Processo nº 2023040276, Pregão Presencial – nº 033/2023, ou ainda, para o caso de se persistir a inércia, a adoção de medidas judiciais.

A empresa **NOTIFICADA** foi vencedora de alguns itens do Pregão Presencial nº 033/2023, a qual, após devidamente contratada, deixou de executar corretamente o Objeto Contratual, especialmente ao que diz respeito a entrega do item 7 (62.500 unidades) referente ao empenho 3734 de 05/03/2024, violando assim disposição de ordem pública, além de causar prejuízo ao Município, acarretando na ocorrência de irregularidades e descumprimento dos termos do instrumento contratual.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formalizar a presente Notificação, cujo objeto da contratação é a **Aquisição de fraldas**

descartáveis para o atendimento do programa de fornecimento de fraldas para uso domiciliar a pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanentes - visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão”, consoante estabelecido no Edital, Termo de Referência e anexos da licitação identificada em epígrafe, bem como no objeto descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a contratada para que atenda a todas as exigências previstas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 033/2023, bem como o disposto na Ata de Registro de Preços nº 029/2023.

Inicialmente cabe destacar que a empresa NOTIFICADA, mesmo após a ordem de fornecimento para entrega dos itens (segundo se comprova pelos empenhos em anexo), não efetuou a entrega do quantitativo total do item 07 do objeto contratual dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – conforme disposto no “item 11. **DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**” (O prazo **MÁXIMO** de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento).

Nesse contexto, caso as irregularidades apontadas acima não sejam devidamente sanadas, conforme previsão contratual, em especial no disposto nos termos da Cláusula Primeira, inerente à descrição do objeto contratual; Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, de 12 de dezembro de 2023, restará caracterizada a inexecução total do objeto contratual por culpa exclusiva da empresa a incidir as fundamentações legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas oportunamente de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77, 78, inciso I, II, IV, VIII e XII c/c artigos 79, inciso I, 86 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, e violação contratual por parte da Contratada.

A presente Notificação decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público, bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o Poder Público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, através de seu gestor, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, preponderando assim, o ato motivador da presente notificação.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios

basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. São revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de fazer cumprir as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumprido enaltecer ainda que, caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, culminará a inexecução e a rescisão do contrato, reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



Destarte, os artigos 86 e 87 da referida lei prescrevem o seguinte:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Portanto, na hipótese do não atendimento da entrega dos itens faltantes por parte da empresa Contratada, será motivo ensejador para a rescisão contratual por culpa exclusiva da Notificada, e, por determinação legal, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Diante do exposto, fique ciente a NOTIFICADA do disposto na presente notificação, dando a devida publicidade do ato, devendo ser adotadas todas as providências acima apresentadas.

Notifique-se imediatamente a empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, via e-mail, encaminhando, inclusive, cópia da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, para, no prazo de **05 dias úteis**:

- a) esclarecer e providenciar a regularização da situação de entrega total do item 07 (Empenho 3734 de 05/03/2024);

Na hipótese do não atendimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, será dada abertura ao processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ou ainda serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Catalão (GO), 29 de maio de 2024.



MICHELE APARECIDA AIRES
Diretora de Compras



NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

04 - FMS - CATALÃO

0401 - FMS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS	28.791.011/0001-56			
Endereço	Cidade	Telefone		
	VALINHOS			

Empenho

Tipo - Orç /	Ficha	Nº PRE Empenho	Empenho Sequencial	
	20240046	3734	50	
Data	Aut. de Compras	Tipo Modalidade Licitatona	Nº Licitação	Processo
05/03/2024	220021		33	2024005669
Local de Entrega	Aplicação		Documento	
ALMOXARIFADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - . . . -				
	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual	
	3.158.479,05	115.150,00	3.043.329,05	

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.122.4029-4281-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE-null
Sub Elemento de Cod. Obra : 0	
36 - MATERIAL HOSPITALAR	
Vínculo	Crédito
102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA	ORÇAMENTÁRIO
Valores	Valor do Empenho
	115.150,00

Histórico

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU ANAL, ATA Nº 029/2023, PREGÃO Nº 033/2023, VIGENCIA 12/12/2024 A 12/12/2024, CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Produto/Serviço da Autorização de Compras

Item	Cd.	Descrição do Produto	Qtde.	Vi. Unil	Vi. Total
5	47568	FRALDA DESC GERIATRICA TAM (M)	30000.00	1,13000	33.900,00
7	47570	FRALDA DESC GERIATRICA TAM (XG)	62500.00	1,30000	81.250,00
					115.150,00

Liquido por Extenso

***** (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) *****

Assinaturas

ORDENADOR DA DESPESA	SECRETÁRIO	GABRIEL SILVA GONÇALVES Usuário do
----------------------	------------	---------------------------------------

(19) 99772
8336
Mariana

* mariana.ortega@foxhospitalar.com
* fox@hospitalar.com



Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

Empenho e autorização de entrega


Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>
Para: mariana.ortega@foxhospitar.com


14 de março de 2024 às 08:57

Bom dia,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Michele Aires

2 anexos

 **Autorização de Compras FOX.pdf**
13K

 **Empenho FOX.pdf**
431K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023
PROCESSO: 2023040276
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/n.º (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto n.º 004/2021, portador da Matrícula Funcional n.º 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de fraldas descartáveis para o atendimento do programa de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanentes, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2023040276, regido na Lei n.º 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:**

EMPRESAS:

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, n.º 481, Bairro São Francisco, na cidade de Catalão, Goiás, CEP: 75.707-206, neste ato representada por **SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.450.967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Goiás;

C.A. HOSPITALAR EIRELL, inscrita no CNPJ n.º 26.457.348/0001-04, com sede à Av. Barão do Rio Branco, s/n.º, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA**, portadora do RG n.º 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF n.º 990.606.393-91, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

VIRTUE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.600.732/0001-62, com sede à rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 2, n.º 330, Setor Castelo Branco, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.403-070, neste ato representada por **LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA**,

portadora do RG nº 5352508 SSP/GO e CPF nº 018.551.261-50, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57, com sede à Rua J 46, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Galpão 01, Mansões Paraíso, em Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.952-345, neste ato representada por PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 5073389 SPTC/GO e CPF nº 020.156.941-88, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás;

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.791.011/0001-56, com sede à Rua Luiz Carlos Brunello, nº 359, Chácara São Bento, em Valinhos, São Paulo, CEP: 13.278-074, neste ato representada por JOÃO MIGUEL ORTEGA, portador do RG nº 12.366.518 SSP/SP e CPF nº 053.701.058-04, residente e domiciliado em Vinhedo, São Paulo;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à **Aquisição de fraldas descartáveis para o atendimento do programa de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanentes**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023 e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Segue a relação das **Aquisição de fraldas descartáveis para o atendimento do programa de fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanentes** que formam o presente Objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 9 a 15 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	8.000
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo	Unid.	8.000

	nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 16 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.		
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL/JUVENIL TAMANHO XXG - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário até 33 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	12.000
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 20 a 40 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	19.000
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 40 a 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	120.000
06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	216.000
07	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG	Unid.	250.000

<p>ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia anti-odor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.</p>		
---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão - GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 481, Bairro São Francisco, na cidade de Catalão, Goiás, CEP: 75.707-206, neste ato representada por SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.450.967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia anti-odor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 9 a 15 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	8.000	KISSES	0,55	4.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						4.400,00

C.A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com sede à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA, portadora do RG nº 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606.393-91, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 16 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	8.000	KISSES	0,62	4.960,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	216.000	ADULFRAL	1,22	263.520,00
VALOR TOTAL (R\$)						268.480,00

VIRTUE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.600.732/0001-62, com sede à rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 2, nº 330, Setor Castelo Branco, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.403-070, neste ato representada por LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA, portadora do RG nº 5352508 SSP/GO e CPF nº 018.551.261-50, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL/JUVENIL TAMANHO XXG - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos.	Unid.	12.000	BIGFRAL	2,65	31.800,00

	barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário até 33 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.					
VALOR TOTAL (R\$)						31.800,00

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57, com sede à Rua J 46, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Galpão 01, Mansões Paraíso, em Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.952-345, neste ato representada por PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 5073389 SPTC/GO e CPF nº 020.156.941-88, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 20 a 40 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	19.000	CONFORT MASTER	1,38	26.220,00
VALOR TOTAL (R\$)						26.220,00

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.791.011/0001-56, com sede à Rua Luiz Carlos Brunello, nº 359, Chácara São Bento, em Valinhos, São Paulo, CEP: 13.278-074, neste ato representada por JOÃO MIGUEL ORTEGA, portador do RG nº 12.366.518 SSP/SP e CPF nº 053.701.058-04, residente e domiciliado em Vinhedo, São Paulo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas	Unid.	120.000	FOX	1,13	135.600,00

	fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 40 a 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.					
07	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG ADULTO - para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antidor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elástico nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção; no mínimo 08 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega.	Unid.	250.000	FOX	1,30	325.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						460.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 791.500,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1, 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas do item 18 - Do Cancelamento dos Preços Registrados - Termo de Referência - Edital n.º 033/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nos itens 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços - inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- 6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;
- 6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

- 6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

7.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

7.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.1.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás
E-mail: cmsaude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto n.º 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto n.º 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão - Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP:

SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES
SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
DTE e-PP, n.º KP-2642, em 29/12/2023 09:09:00 - Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, em RFB e-CPF
A1, em FIM BRANCO, ou presencial, em SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
Dados: 2023.12.14 10:42:36 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61

C A HOSPITALAR
LTDA:264573480
00104

Assinado digitalmente por C A HOSPITALAR
DTE e-PP, n.º KP-2642, em 29/12/2023 09:09:00 - Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, em RFB e-CPF
A1, em FIM BRANCO, ou presencial, em C A HOSPITALAR
Dados: 2023.12.14 10:42:36 -03'00'

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 26.457.348/0001-04

VIRTUE COMERCIO
LTDA:42600732000162

Assinado de forma digital por VIRTUE
COMERCIO LTDA:42600732000162
Dados: 2023.12.14 09:31:42 -03'00'

VIRTUE COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 42.600.732/0001-62

ALPHAMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:34351642000157

Assinado de forma digital por
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:34351642000157

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

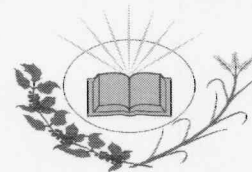
IMPORMED
COMERCIAL E
IMPORTADORA
LTDA:563028880
00171

Assinado de forma
digital por IMPORMED
COMERCIAL E
IMPORTADORA
LTDA:56302888000171
Dados: 2023.12.12
11:54:30 -03'00'

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA

CNPJ nº 28.791.011/0001-56

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

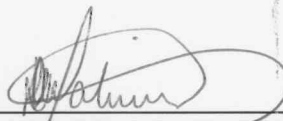
Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FRALDAS GERIÁTRICAS) PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	04.0401.10.301.4030.2084-339030

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 12 de Junho de 2024.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Vinicius Henrique
Contabilidade Pública
CRC/GO - 1336/0-9
CNPJ 09.305.054/0001-30

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
COMPRAS NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 223110
COTAÇÃO: 84658

Nr. Processo: 2024026222

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 12/06/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240064

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Natureza: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Organograma: 9.0401.10.301.4030.2084 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Fornecedor: 18.442.927/0001-47 - CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME

Endereço:

Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FRALDAS GERIATRICA) PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	24893	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	30.000,0000	2,1400	64.200,0000
2	25509	FRALDA GERIATRICA EG	UNIDADE	62.500,0000	2,4400	152.500,0000
Total de					2	Valor Total: 216.700,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 84658	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 12/06/2024	REQUISIÇÃO(S): 4294/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		

FORNECEDOR : ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	30000.0000	2.2600	R\$ 67.800,00	*		NÃO	*****	R\$ 67.800,00
2	FRALDA GERIATRICA EG	UNIDADE	62500.0000	2.8800	R\$ 180.000,00	*		NÃO	*****	R\$ 180.000,00

FORNECEDOR : C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

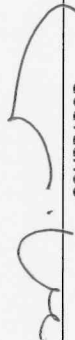
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	30000.0000	2.3000	R\$ 69.000,00	*		NÃO	*****	R\$ 69.000,00
2	FRALDA GERIATRICA EG	UNIDADE	62500.0000	2.8100	R\$ 175.625,00	*		NÃO	*****	R\$ 175.625,00

FORNECEDOR : CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	30000.0000	2.1400	R\$ 64.200,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 64.200,00
2	FRALDA GERIATRICA EG	UNIDADE	62500.0000	2.4400	R\$ 152.500,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 152.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

	Total Itens Julgados
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	0,00
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00
CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME	216.700,00
Total	216.700,00



- COMPRADOR -



NR. **42942024** DATA: 12/06/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.301.403 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 107-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO

null - null

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FRALDAS GERIÁTRICA) PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	24893 - FRALDA GERIATRICA M -	30.000,	20240064	339030	UNIDADE	2,14	64.200,00
2	25509 - FRALDA GERIATRICA EG -	62.500,	20240064	339030	UNIDADE	2,44	152.500,00
TOTAL GERAL:							216.700,00

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO n° 35 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal n° 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n° 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria do FMS**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme especificações, condições e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até que se complete 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente.

1.4. Os quantitativos e especificações dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO (para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo 10 horas de proteção, no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 40 a 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega).	30.000 unidades
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG ADULTO (para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção, no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com	62.500 unidades

	validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega).	
--	---	--

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Para o cumprimento de sua finalidade, eis manter os serviços de saúde e garantir atendimento adequado e eficiente a população catalana, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO possui um Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar de pessoas portadoras de incontinência urinária e/ou anal.

2.2. Para a aquisição das fraldas descartáveis realizou-se um processo licitatório de nº 21023040276, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2023, cuja contratação originou a ata de registro de preços nº 029/2023. A empresa vencedora dos itens, (fraldas descartáveis geriátricas tamanhos M e EG), embora devidamente notificada a realizar o fornecimento dos produtos, não os entregou, tampouco, apresentou justificativa para tal feito.

2.3. Para que não haja o desabastecimento ou até mesmo o atraso da entrega das fraldas aos seus usuários se faz necessário a referida aquisição emergencial até que se instaure o processo administrativo para apuração e possível punição à licitante em mora.

2.4. Pelas razões acima expostas, é de extrema importância e urgência a aquisição pleiteada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPOEM O OBJETO:

3.1. As Fraldas descartáveis serão adquiridas em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 1.4 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

3.2. Todas as Fraldas descartáveis, nacionais ou importadas, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.3. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

3.4. As Fraldas Descartáveis ao serem fornecidas deverão portar em suas embalagens informações impressas de forma permanente e contendo: Nome do Fabricante; Data de Fabricação (Mês/Ano).

3.5. Toda Fralda Descartável deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.6. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

3.7. É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento das Fraldas Descartáveis será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 4.4 abaixo, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da solicitação formal.

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

4.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação das fraldas descartáveis, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.4. As Fraldas Descartáveis deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Br 050, Km 278 – Bairro São Francisco, Cep.: 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11 h e das 13h às 16h.

4.5. As Fraldas Descartáveis deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos previstos pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos e a quantidade fornecida.

4.6. As Fraldas Descartáveis deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades

solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

4.7. As Fraldas Descartáveis serão recebidas:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado;

4.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

4.8. Ocorrendo a rejeição das Fraldas Descartáveis, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

4.9. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo de 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.10. Após o 5º (quinto) dia de atraso, as Fraldas Descartáveis poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes das Fraldas Descartáveis ofertadas, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.12. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer as Fraldas Descartáveis solicitadas no prazo fixado de 15 (quinze) dias corridos, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o

fornecimento das Fraldas Descartáveis em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

4.13. Fica expressamente proibido o fornecimento das Fraldas Descartáveis objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou em a anuência expressa deste.

4.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Fiscalização Técnica:

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios permanentes, caso necessário.

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

6.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesmo ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

6.5. As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço.

7.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.3. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

7.4. Exigências de habilitação

7.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informavos oficiais, tais como:

7.4.1.1. SICAF;

7.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.4.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

- 8.1.1. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;
- 8.1.4. Devolver os itens caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- 8.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos itens prestados;
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 8.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 8.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 8.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

- 9.1.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

- 9.1.2.** Efetuar o fornecimento do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL, na qual constará, OBRIGATORIAMENTE, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;
- 9.1.4.** Submeter ao Contratante os produtos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 9.1.5.** Fornecer, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados.
- 9.1.6.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato de entrega dos produtos;
- 9.1.7.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.1.8.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 9.1.9.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.1.10.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

9.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.1.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

9.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

9.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

9.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

9.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

9.1.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

- 9.1.19.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 9.1.20.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 9.1.21.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;
- 9.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;
- 9.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- 9.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecimento conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido objeto, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 9.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.1.27.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 9.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 9.1.30.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 9.1.32.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos

itens fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

9.1.33. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

9.1.34. Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

10.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação ocorrerá sob o seguinte programa de trabalho e fonte de recursos: 04.0401.10.301.4030.2084-339030 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

12. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do art. 14, inciso I, da Lei 14.133/2021.

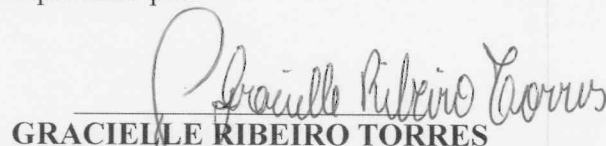
Catalão-GO, 12 de junho de 2024.

Elaborado por:


BRUNA RAMOS PONTES

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Solicitado, Acompanhado e Aprovado por:


GRACIELLE RIBEIRO TORRES

Coordenadora do Departamento de Enfermagem
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás

AUTORIZAÇÃO PARA
DEFLAGRAÇÃO DE
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA

Considerando as informações referente a imprescindibilidade e urgência da aquisição apresentada pela Coordenadora de Departamento de Enfermagem, Sra. Gracielle Ribeiro Torres;

Considerando que o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

Considerando a função de Secretário Municipal de Saúde, exercendo a prática dos atos de gestão;¹

Considerando a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, exercendo a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a deflagração da Dispensa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto n.º 2.487, de 31 de Janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Catalão-GO, 17 de junho de 2024.

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde de Catalão.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

“Faz designação que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

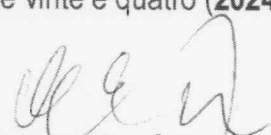
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**).


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 17 dias de junho de 2024, eu, **Michele Aparecida Aires**, Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, **autuo** o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII**, protocolado sob o nº **2024026222**, identificado pelo n.º **026/2024**.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.

Michele Aparecida Aires
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

I – Agente de Contratação:

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita do CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

III – Como Pregoeira:

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.


Art. 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS DA
EMPRESA

CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF 18.442.927/0001-47
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO

SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52.20472497-2; inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.900/0001-54, estabelecida na Travessa Cesar Baiocchi Sobrinho, nº 65, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080-130; neste ato representada por sócia administradora, a Srta. **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 27/07/1998, portadora do RG nº 6.517.711/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 048.824.711-08, residente e domiciliada na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, nº 61, Aptº 02, Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000,

MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 27/07/1998, portadora do RG nº 6.517.711/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 048.824.711-08, residente e domiciliada na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, nº 61, Aptº 02, Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000, únicas sócias da sociedade **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52.20471765-8, em 05/07/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, com sua sede na Avenida Lino Sampaio, nº 61, Qd. 69, Lt. 124, Sala 04, Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000, resolvem entre si e de comum acordo, fazer em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação contratual como segue:

I – DO ENQUADRAMENTO

A sociedade empresária declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e que de ora em diante, passa a se enquadrar na condição de **DEMAIS**.

II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade empresária é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400 mil cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelas sócias da seguinte forma (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002):

SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA	396.000 cotas	99%	R\$ 396.000,00
MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL	4.000 cotas	1%	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000 cotas	100%	R\$ 400.000,00

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na JUCEG sob o NIRE nº 52.20472497-2; inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.900/0001-54, estabelecida na Travessa Cesar Baiocchi Sobrinho, nº 65, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74080-130; neste ato representada por sócia administradora, a Srta. **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 27/07/1998, portadora do RG nº 6.517.711/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 048.824.711-08, residente e domiciliada na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, nº 61, Aptº 02, Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000,

VI – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 05/07/2013, data do registro e arquivamento na JUCEG, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

VII – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade empresária é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400 mil cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelas sócias da seguinte forma (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002):

SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA	396.000 cotas	99%	R\$ 396.000,00
MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL	4.000 cotas	1%	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000 cotas	100%	R\$ 400.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio será na forma da Lei, restrito ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 do C.C.

Parágrafo Segundo – A nenhuma das sócias, será permitido vender, ceder ou transferir, como também alinear sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento da outra sócia, que terá sempre preferência na sua aquisição, o qual será exercido mediante comunicação expressa no prazo de 60 dias, se não o fizer, a sócia retirante ficará liberada para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pela sócia remanescente.

Parágrafo Terceiro – Todas as sócias respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia-administradora **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, a qual se incumbirá **isoladamente** de todos os atos referente à gestão social, representando a sociedade em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único – É vedada a substituição da administradora nas suas funções, podendo, porém, constituir mandatários da sociedade AD NEGOTIA ou AD JUDICIA, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

IX – DA RETIRADA PRO LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, a administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pro labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela reunião ordinária de sócias, conforme art. 1072 do C. C.

II – Por haveres e direitos entender-se-á o total dos valores constituídos das cotas do capital, efetivamente realizadas, créditos em contas especiais ou correntes, e a proporção do fundo de reservas e lucros suspensos;

III – O pagamento dos direitos e haveres do socio retirante, impedido, falecido ou interditado, será feito a quem de direito no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de retirada, do impedimento, do óbito ou da interdição em prestações mensais, mais atualização monetária permitida legalmente;

IV – É facultado à sociedade, o direito da preferência na aquisição das cotas do socio retirante, impedido, falecido ou interditado, desde que a faça com o fundo de reservas disponíveis sem ofensa do capital social.

XV – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora qualificada no preambulo deste instrumento, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis ou a administração societária conforme art. 1.011, parágrafo 1º do C. C.

XVI – DO FÓRUM JURÍDICO

A sociedade se rege pelo que dispõe no referido Código à sociedade simples, para os casos omissos neste instrumento e nas normas do C. C. sobre as limitadas, elegem o Fórum da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões, ou ações originadas no presente instrumento. E assim, por estarem de acordo com as presentes alterações e consolidação, a assinam em via única.

Pires do Rio, 04 de julho de 2023.

SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 31.658.900/0001-54

- assinado eletronicamente -

MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL

CPF 048.824.711-08

- assinado eletronicamente -



SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 31.658.900/0001-54

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As infra-assinadas:

Srt^a **CAROLINA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, brasileira, natural de Goiânia-GO, solteira, nascida em 26/02/2002, inscrita no CPF sob o nº 048.824.771-30 filha de Marcelo de Carvalho Marçal e de Karyna Ferreira de Amorim Marçal, portadora da Carteira de Identidade nº 6.517.709 SSP – GO.

Srt^a **GIOVANA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, brasileira, natural de Goiânia – GO, solteira, nascida em 27/10/2009, inscrita no CPF sob o Nº 048.824.791-84, filha de Marcelo de Carvalho Marçal e de Karyna Ferreira de Amorim Marçal, portadora da Carteira de Identidade Nº 7.301.181 PC - GO, menor impúbere, neste ato, REPRESENTADA por seus pais, **MARCELO DE CARVALHO MARÇAL** e **KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL** ambos já qualificados acima.

Srt^a **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 27/07/1998, filha de Marcelo de Carvalho Marçal e de Karyna Ferreira de Amorim Marçal, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.517.711 SSP-GO, inscrita no CPF sob o Nº 048.824.711-08, todas residentes e domiciliadas na Av. Egidio Francisco Rodrigues, Nº 61, Art – 02, Setor Centro, Pires do Rio - GO, CEP 75200-000.

Únicas sócias da sociedade empresária **SANTA EULALIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, registrada na JUCEG sob o Nire **52204724972 em 02/10/2018**, inscrita no CNPJ/MF: **31.658.900/0001-54**, com sua sede na Travessa César Baiocchi Sobrinho, Nº 65, Sala 03, Setor Sul, CEP: 74.080-130, Goiânia – GO, resolvem entre si e de comum acordo fazerem em seu contrato social, as seguintes alterações e consolidação, como segue:

I – DA ADMINISTRAÇÃO

Aprovar que as sócias por unanimidade destituem a administradora não sócia, Sr.^a **KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, e nomeiam como administradora, a sócia Srt^a. **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, a qual se incumbirá de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social em separado, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição e venda de bens móveis e imóveis.

Página 1 de 6

CAROLINA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL, a Srt^a **GIOVANA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL** e a Srt^a. **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de: **SANTA EULÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, fazendo uso como administradora a sócia **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL**, Independentemente de ordem de precedência ou nomeação, podendo o seu uso em fianças, avais, aceites ou endossos de favor, quer em benefício delas sócias ou de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração das atividades de: Participações em negócios próprios e de outras sociedades como acionista ou cotista.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Travessa César Baiocchi Sobrinho, Nº 65, Sala 03, Setor Sul, CEP 74.080-130, Goiânia – GO, podendo, no entanto, estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade limitada é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) cotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do País, na seguinte proporção.

CAROLINA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL	73.333	Cotas	33,33%	R\$	73.333,33
GIOVANA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL	73.333	Cotas	33,33%		73.333,33
MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL	73.334	Cotas	33,34%	R\$	73.333,34
SOMAS:	220.000	Cotas	100,00%	R\$	220.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é na forma da lei, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhuma das sócias é permitida vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito das outras sócias, que tem sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no

XI - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

A reunião ordinária anual das sócias é realizada sempre na sede social, no último dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezessete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócias que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas reuniões de sócias, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I – designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II – valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III – aprovação das contas da administração;
- IV – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócias, conforme cláusulas anteriores, quando todas as sócias comparecerem ou declararem por escrito ciência da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

XII - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIAS

As sócias reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocadas pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de uma das sócias a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á o levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócias especialmente convocadas para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interditado, deverá os herdeiros e ou sucessores ingressar-se na sociedade como sócios, na exata proporção de participação do sócio impedido, falecido ou interditado.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA EULALIA PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04882471108	MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARCAL
04882477130	CAROLINA FERREIRA DE AMORIM MARCAL
47012129115	MARCELO DE CARVALHO MARCAL
64507475104	KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARCAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021 08:29 SOB N° 20216618690.
PROTOCOLO: 216618690 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107477180. CNPJ DA SEDE: 31658900000154.
NIRE: 52204724972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
SANTA EULALIA PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 16:01:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111672109205638224802-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

90005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a069998ff0eac4a03933d48f07d7ffd0ad4490fe921bc109c78ff1433125eae6bc7747d5c5d752a36bf2c89c4e8a2467aad13



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 16:00:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111672109204273474539-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a06998dae501f01cb29849152ca06270d4a292bac5af69ca5b224f37c39444d6215757d5c5d752a36bf2c89c4e8a2467aad13



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 16:02:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111672109208821538976-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a06999179dfb3e81b38532efc2691241f4068b8f5ccc22b9f167184c783536aa6bb887d5c5d752a36bf2c89c4e8a2467aad13



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ba86e87334f8b88ac97de909620c9d00a631d7372b8d5df6cfee90162a36a973** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **137085** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - Marcela Ferreira**", cujo assunto é descrito como "**CNH - Marcela Ferreira**", faz prova de que em **19/05/2023 17:16:02**, o responsável **Corumbá Hospitalar Ltda (18.442.927/0001-47)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Corumbá Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/05/2023 18:10:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaecec10181877ca1bcf6e3ef0da94fa77a8349d1048aaca520219d632afb7926**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ
18.442.927/0001-47

Inscrição Estadual
10.573.005-0

Cadastro Atualizado em
13/07/2023 08:56:36

Nome Empresarial
CORUMBA HOSPITALAR LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
CORUMBA HOSPITALAR

Endereço Estabelecimento
AVENIDA LINO SAMPAIO, nº 61, 69; 124; 4; , SETOR CENTRAL - PIRES DO RIO GO, CEP: 75.200-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Secundária

- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.442.927/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORUMBA HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORUMBA HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LINO SAMPAIO	NUMERO 61	COMPLEMENTO QUADRA69 LOTE 124 SALA 4
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

E-MAIL ELETRÔNICO CORUMBAHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 3461-3545/ (64) 3461-6607
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **03/06/2024** às **14:59:12** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 11066 / 2024

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **CORUMBA HOSPITALAR**
CNPJ: **18.442.927/0001-47**

Inscrição Municipal: **22670**

Início Atividade: **21/08/2013**

Regime Tributário: **Simplex**

Ramo Atividade: **COMERCIAL/PRESTACIONAL**

CNAE: 4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO
4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO T
4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAI
4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUN
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HI
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORME
4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIP
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS AL
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
4751201 - COMERCIO INFORMÁTICA VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS A
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Endereço: **AV. LINO SAMPAIO, QD: 69, LT: 124, N°: 61, CENTRO, SALA 04, CEP: 75.200-000**

II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**
Data início:
Data Fim:
Observação:

III - Situação

Situação: **Ativo**
Data: **21/08/2013**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CERTIDÕES
NEGATIVAS DA
EMPRESA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORUMBA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.442.927/0001-47

Certidão n°: 13645731/2024

Expedição: 29/02/2024, às 08:06:13

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORUMBA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.442.927/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 10948 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **18.442.927/0001-47**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **293943**

Endereço: **AV. LINO SAMPAIO, QD: 09, LT: 124, N°: 61, CENTRO, CENTRO, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **2wQM\$Z58teX**

Data Validade: **28/06/2024**

Número Via: **3**

Data Emissão: **29/05/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43623451

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CORUMBA HOSPITALAR LTDA

CNPJ

18.442.927/0001-47

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.321.263

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 ABRIL DE 2024

HORA: 8:31:30:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.442.927/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:41 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **3AC0.3EBC.1826.3542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.442.927/0001-47
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV LINO SAMPAIO 61 QD69 L124 SALA 4 / CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420452145432081

Informação obtida em 03/06/2024 15:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.442.927/0001-47 DUNS®: 939304378
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: CORUMBA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/05/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.442.927/0001-47 DUNS®: 939304378
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: CORUMBA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGULARIDADE	1353000	31/03/2025
Corumbá Hospitalar LTDA - GO	18442927000147	01/01/2030
Alvará de Funcionamento	09022024	25/01/2025
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	09022024	25/01/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio - GO	111672109204823859383-1	31/12/2030



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.442.927/0001-47 DUNS®: 939304378
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: CORUMBA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.442.927/0001-47 DUNS®: 939304378
Razão Social: CORUMBA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: CORUMBA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 130/2024

Processo n.º 2024026222

Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 2.606/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.

1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.

Assessoria

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação emergencial, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

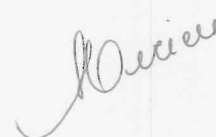
Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

2. RELATÓRIO:

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificativa da necessidade da contratação pretendida. Para a contratação pretendida foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Relação dos pacientes usuários das fraldas;
- 3- Pesquisa de preços de mercado;



- 4- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 5- Termo de referência;
- 6- Autorização para instauração do processo de dispensa de licitação;
- 7- Termo de abertura e autuação do processo administrativo de dispensa de licitação;
- 8- Documentos e certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa Contratada;

É o relatório, passo ao parecer.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. A Coordenadora Responsável pela solicitação da demanda, apresenta as motivações para contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

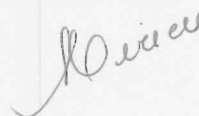
Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à aquisição pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de



qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

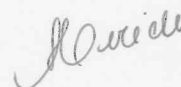
Daí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério emergencial. Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. VIII, da mencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e



somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o novel diploma legal de licitações e contratos dispõe:

Art. 75. (...)

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do *caput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Compulsando os referidos dispositivos legais, constam os seguintes requisitos e condicionantes para a regularidade da contratação direta: [a] urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; [b] que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; [c] que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e [d] sem a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base em tal fundamento.

Assessoria

Outrossim, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 traz os requisitos a serem preenchidos nos casos de dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Dito isto, e no que é pertinente à espécie, consigna-se, inicialmente, que “emergência” traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

Rosier

Notoriamente, o atendimento pleno aos requisitos do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos poderia atentar contra o próprio interesse público, sobretudo ao se considerar situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos extremos, os quais, não raro, acarretam perdas patrimoniais e até mesmo, infelizmente, de vidas.

Nesse sentido, a lição de Sidney Bittencourt: “Como já esposado, a Nova Lei, em seu art. 72, impõe regras de instrução do processo obrigatórias para a contratação direta, pois a não realização de licitação não determina a ausência de prévias formalidades. Entretanto, na hipótese de contratação por emergência, evidencia-se que essa providência, não raro, restará prejudicada. É inimaginável, por exemplo, que se aguarde certo período procedimental, com uma sequência de atos formais, no caso de iminente risco de desabamento de uma construção, porquanto, é claro, farse-á necessária a ingerência imediata do Poder Público, com o fito de preservar vidas e bens. Nesta hipótese, inclusive, muitas vezes a Administração deverá valer-se até mesmo da contratação verbal, com posterior formalização por escrito. (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem Licitação: Contratação Direta por Dispensa ou Inexigibilidade - Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021 – Nova Lei De Licitações - Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Grupo Almedina (Portugal), 2021).

No mesmo sentido, Floriano Azevedo Marques Neto destaca que um aspecto é absolutamente claro e isento de discussão: em qualquer caso, trata-se da impossibilidade da ação em caso de urgência, de vez que, diante de uma situação emergencial, o dever colocado para a Administração é de estancar o foco emergencial e nunca tecer cogitações quanto a se irá ou não adotar procedimentos formais para viabilizar este mister.

No mesmo sentido, de acordo com entendimento do TCU:

“Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), **cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório**, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.



(Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)” (grifei)

No que tange, pois, às contratações com vistas ao atendimento de situações emergenciais, com fulcro, portanto, no art. 75, inc. VIII, da Lei de Licitações, é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, e de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para adquirir aquela determinada quantidade do produto desejado ou do serviço pretendido.

Em suma: **o administrador deve (I) justificar, em cada caso concreto, por que não dispõe de tempo para aguardar a realização da licitação; (II) informar se existe ou não ata de registro de preços ou contrato em vigor; (III) discriminar o que possui em estoque; (IV) relacionar quais as quantidades necessárias para atendimento exclusivo da emergência; e (V) em que medida o contrato emergencial é imprescindível para não comprometer o impedimento ou mitigação dos desastres.**

A respeito do tema, seguem julgados do TCU:

“A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2988/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)”.

“A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)”.

Assim, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir

M. Pereira

de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação.

Alerta-se, ainda, que, **caso seja do interesse do gestor a manutenção dos serviços por prazo superior ao permitido pela legislação que rege a matéria, deverá a Administração, necessariamente, deflagrar o respectivo procedimento licitatório.**

Da Pesquisa de Preços:

Como é de curial sabença, as compras públicas requerem, via de regra, que sejam precedidas da devida pesquisa de preços, conforme a legislação que rege a matéria e a vasta jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta

Assessoria

de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para amparar pesquisa prévia de preços de mercado.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

Dos requisitos subjetivos da contratada:

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

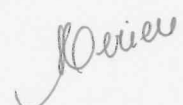
A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Assim, verifica-se que a habilitação pode ser constituída de quatro espécies, conforme listado pelo art. 62 supra, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Sobre a habilitação em sentido lato, a doutrina esclarece que o rol trazido pela lei é um rol máximo, não mínimo. É dizer: os requisitos dispostos em lei são o máximo que pode ser exigido a título de habilitação, sendo que qualquer exigência a mais poderá frustrar os objetivos constitucionais e legais das contratações públicas, pautados pela busca da proposta mais vantajosa e pela isonomia.

Contudo, é certo que determinados requisitos de habilitação são **absolutos**, ou seja, devem ser exigíveis em qualquer espécie de contratação, independentemente do objeto a ser contratado. Sobre tais requisitos, a abalizada doutrina de Marçal Justen Filho: Existem requisitos de habilitação absolutos, que não são variáveis em função do objeto licitado. O interessado ou é titular desses requisitos ou não o é. Assim se passa com a habilitação jurídica, a habilitação trabalhista e social, alguns aspectos da habilitação técnica (estar inscrito em órgãos de controle de profissões, preencher os requisitos de leis que disciplinam atividades especiais) e alguns quesitos da habilitação econômico-financeira



(não estar falido).

Sob tal influxo, é inequívoco que, ainda que se trate de contratação emergencial, a regra é que sejam exigidos, ao menos, (i) a habilitação jurídica; (ii) as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista; (iii) os aspectos de habilitação técnica eventualmente necessários, a depender do caso; e (iv) não estar falido.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em tal ponto, não se ignora o fato de que o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as exigências de habilitação podem ser dispensadas total ou parcialmente nas “contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de

Assessoria

produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)". Contudo, caso a autoridade competente pretenda se valer de tal faculdade, recomenda-se que conste a devida motivação para tanto.

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

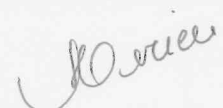
Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação (entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis, conforme preconiza o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Convém ressaltar que justificou-se a necessidade da referida aquisição, a recusa por parte da empresa vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 33/2023 em



fornecer as fraldas. Portanto, deverá a administração proceder a abertura de processo administrativo para apuração da conduta da empresa e a sua consequente punição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.


4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação emergencial, para a aquisição pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

Catalão, GO, 21 de junho de 2024.


MERIELE NICKHORN
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/GO 42.243

ATO DECLARATÓRIO
DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi iniciado pela Unidade Demandante, por meio do documento de solicitação de demanda, datado de 05/06/2024, pelo qual justificou a necessidade de realização da demanda.

Realizou-se a Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, pela Decreto Municipal n.º 1.877, de 20/03/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal (Catalão – GO), seguindo a Instrução Normativa do TCM/GO n.º 009/2023, sob rito processual caracterizado urgente, objeto simples, critério de julgamento pelo menor preço, analisado juridicamente.

Os autos foram devidamente instruídos, destacando-se abaixo os principais documentos juntados:

- Documento de Solicitação de Demanda, elaborado pela Coordenadora de Departamento de Enfermagem, Sra. Gracielle Ribeiro Torres, datado de 05/06/2024.
- Pesquisa de Mercado e Planilha de Pesquisa de Preços.
- Dotação Orçamentária.
- Termo de Referência.
- Parecer Jurídico.
- Autorização da Deflagração do procedimento, realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.
- Autuação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 realizado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.
- Documentação de Habilitação.
- Parecer Jurídico.

Desse modo, o objeto da contratação restou consolidado.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 216.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais), equivalente a 120 (cento e vinte) dias.

O valor total estimado mensal é de até R\$ 54.175,00 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais),

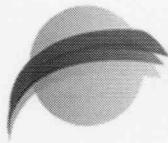
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M ADULTO (para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo 10 horas de proteção, no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário 40 a 70 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega).	30.000 unidades
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG ADULTO (para incontinência intensa/severa, formato anatômico, não tóxico, gel superabsorvente, tecnologia antiodor, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos, camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, com duas fitas adesivas reposicionáveis, contendo nutrientes hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, oferecendo dez horas de proteção, no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades, peso do usuário acima de 90 kg, com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega).	62.500 unidades

Destaca-se a informação de que não se verificou, durante o processo, nenhuma conduta passível de sanção, bem como que, até o momento, inexistem, no processo, quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante os órgãos de controle.

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **ADJUDICO** o objeto para a empresa Corumbá Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.442.927/0001-47, e **HOMOLOGO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2024**, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

AUTORIZO a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Site Eletrônico do Município de Catalão – Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Catalão, 21 de junho de 2024.



PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria
Municipal de Saúde
Gizelda V. V. de Alcantara

Gizelda V. V. de Alcantara

GISELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Município de Catalão.

PORTARIA
NOMEANDO FISCAL
PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

Catalão (GO), 21 de junho de 2024

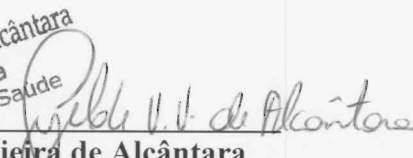
PORTARIA Nº 1646 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da dispensa de licitação nº 026/2024, que tem por objeto a Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gracielle Ribeiro Torres, matrícula n.º 99793, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito.

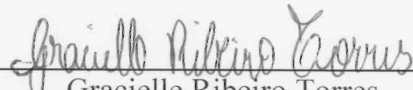
DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

Da Concordância de Nomeação

CONCORDO com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:



Gracielle Ribeiro Torres
Fiscal da Contratação